



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência de Comunicação; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 26.397,80.

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9 horas do dia 16/11/2018.

(Horário de Brasília/DF)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 16/11/2018, a partir das 09h30min

(Horário de Brasília/DF)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Fotográficos*, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto tem por justificativa prestar um serviço de melhor qualidade; assim como evitar a criação de demandas desnecessárias junto a fornecedores externos, em serviços que podem ser resolvidos pelos servidores, sem requererem pagamentos extras.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 TODOS OS ITENS SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.
- b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 A proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope LACRADO contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações *situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolado fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observadas a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho - AE.

11.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

11.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 26 de outubro de 2018.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Fotográficos*, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	COMUNICAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
01	<p>Unidade(s) CÂMARA DIGITAL Câmara digital single-lens reflex que inclua sensor CMOS de detalhes finos, com aproximadamente 24,2 megapixels efetivos, DIGIC 7, AF de 45 pontos de elevada precisão e alta velocidade (até 45 pontos AF tipo cruzado), velocidade máxima de disparo contínuo de aproximadamente 6,0 disparos/segundos, disparo no modo Visualização Direta, gravação de filmes em Alta Definição Total (Full HD) e função Wi-Fi/ NFC/Bluetooth (comunicação sem fios).</p> <p>LCD escamoteável, e pelo visor óptico; a alma das DSLR. O primeiro tem incríveis 3.0" na proporção 3:2 (beijos, Sony A6500!), com 1.04 milhões de pontos e tecnologia Clear-View II, com o painel TFT.</p> <p>• <u>Tipo</u> Tipo: Câmara digital single-lens reflex, AF/AE com flash incorporado. Suporte de Gravação: Cartões de memória SD/SDHC*/SDXC*; * Suporta cartões UHS-I. Tamanho do sensor de imagem: Aproximadamente 22,3 x 14,9 mm (Ângulo de visão equivalente a 35 mm é o ângulo de uma objetiva com aproximadamente 1,6x a distância focal indicada).</p> <p>• <u>Sensor de Imagem</u> Tipo: Sensor CMOS. Pixels efetivos: Aproximadamente 24,2 megapixels. Rácio de aspecto: 3:2.</p>	01	01	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<ul style="list-style-type: none">• <u>Sistema de Gravação</u> Formato de Gravação: Design rule for Câmera File System (DCF) 2.0. Tipo de Imagem: JPEG, RAW (14 bits original da Canon), Gravação simultânea de RAW+JPEG Grande possível. Resolução: L (Grande): 24,0 megapixels (6000 x 4000); M (Média): Aproximadamente 10,6 megapixels (3984 x 2656); S1 (Pequena 1) : Aproximadamente 5,9 megapixels (2976 x 1984); S2 (Pequena 2) : Aproximadamente 3,8 megapixels (2400 x 1600); RAW: 24,0 megapixels (6000 x 4000); Rácio de aspeto: 3:2, 4:3, 16:9, 1:1.• <u>Processamento de Imagens Durante Disparos</u> Estilo Imagem: Auto, Standard, Retrato, Paisagem, Pormenores, Neutro. Fiel, Monocromático, Utilizador 1 - 3. Balanço de Brancos: Auto (Prioridade de ambiente), Auto (Prioridade de branco), Predefinido (Luz de dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash), Personalizado Correção de balanço de brancos e Variação de balanço de brancos disponíveis. Redução de Ruído: Aplicável a disparos com exposições longas e velocidade ISO elevada. Correção automática do brilho da imagem: Auto Lighting Optimizer (Otimizar Luz Automática) fornecido.• <u>Visor</u> Tipo: Conjunto de espelhos ao nível dos olhos. Cobertura do campo de visão: Vertical/Horizontal aproximadamente 95% (com ponto de visão aprox. 19 mm e rácio de aspeto definido para 3:2). Ampliação: Aproximadamente 0,82x (-1 m-1 com objetiva de 50 mm até ao infinito). Ponto de visão: Aproximadamente 19 mm (a partir do centro da ocular da objetiva a -1 m-1). Intervalo de ajuste dióptrico: Aproximadamente -3,0 - +1,0 m-1 (dpt). Ecrã de Focagem: Fixo, Mate de Precisão. Visualização de Grelha: Fornecido.• <u>Focagem automática (para disparo através do visor)</u> Tipo: Registro de imagem secundário TTL, detecção de fases diferentes com o sensor AF dedicado.			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>Pontos AF: Máximo 45 pontos (ponto AF tipo cruzado: máximo 45 pontos).</p> <p>* O número de pontos AF, pontos AF duplos tipo cruzado e pontos AF tipo cruzado disponíveis varia consoante à objetiva utilizada e as definições de rácio de aspeto.</p> <p>* Focagem dupla tipo cruzado a $f/2.8$ com ponto AF central (Grupo AF: quando se utilizam objetivas do Grupo A).</p> <p>Intervalo de Brilho de Focagem: EV -3 - 18 (com o ponto AF central a suportar $f/2.8$, One-Shot AF, temperatura ambiente, ISO 100).</p> <p>Funcionamento da Focagem: One-Shot AF, AI Servo AF, AI Focus AF, Focagem manual (MF).</p> <p>Modo de seleção de áreas AF: Um ponto AF (Seleção manual), AF por zona (Seleção manual da zona), AF por zona grande (Seleção manual da zona), Seleção automática AF.</p> <p>Condições de seleção automática de pontos AF: Seleção de ponto AF automática possível com base nas informações de cores equivalentes a tons de pele.</p> <p>• <u>Controlo de Exposição</u> Modo de medição: Medição de abertura TTL de 63 zonas utilizando sensor de medição RGB mais IR de 7560 pixels. Definições de Velocidade ISO: Limite máximo de ISO auto configurável. Compensação da exposição: Manual: $\pm 5^*$ pontos em incrementos de $1/3$ ou $1/2$ pontos. * Com [s: Ecrã de disparo: Com guia] definido, ± 3 pontos. AEB: ± 2 pontos em incrementos de $1/3$ ou $1/2$ pontos (pode ser combinado com a compensação da exposição manual). Bloqueio AE: Auto: Aplicado quando a focagem é atingida no modo One-Shot AF e com medição matricial. Manual: Com o botão de bloqueio AE. Redução de intermitência: Fornecido.</p> <p>• <u>Obturador</u> Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente. Velocidade do Obturador: $1/4000$ seg. a 30 seg. (variação total de velocidades do obturador; a variação disponível varia conforme o modo de disparo), "Bulb", sincronização X a $1/200$ seg.</p> <p>• <u>Sistema de Avanço</u> Modo de Avanço: Disparo único, Disparo</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>contínuo de alta velocidade. Disparo contínuo de baixa velocidade, Temporizador automático 10 segundos/telecomando, Atraso 2 segundos, Atraso 10 segundos com disparo contínuo. Velocidade de disparo contínuo: Disparo contínuo de alta velocidade: máx. aprox. 6,0 disparos/segundo* * Máx. aprox. 4,5 disparos/segundo durante o disparo no modo Visualização Direta ou com [Servo AF] definido. Disparo contínuo de baixa velocidade: máxima aproximada 3,0 disparos/segundo* * Máx. aprox. 3,5 disparos/segundo durante o disparo no modo Visualização Direta. Sequência máxima de disparos: JPEG Grande/Fina: aproximadamente 190 disparos (Cartão cheio). RAW: aproximadamente 21 disparos (aproximadamente 27 disparos). RAW+JPEG Grande/Fina: aproximadamente 19 disparos (aproximadamente 23 disparos). * Estes valores baseiam-se nos padrões de teste da Canon (rácio de aspeto 3:2, ISO 100 e Estilo Imagem Standard) utilizando um cartão de 8 GB. * Os valores entre parênteses aplicam-se a um cartão de 16 GB compatível com UHS-I, com base nos padrões de teste da Canon. * "Cartão cheio" indica que é possível fotografar até o cartão ficar cheio.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Flash</u> Flash Incorporado: Retrátil, flash automático. Número guia: aproximadamente 12 (ISO 100, em metros). Cobertura do flash: ângulo de visão de aproximadamente 17 mm da objetiva. Tempo de Carregamento: Cerca de 3 segundos.• <u>Disparo no modo Visualização Direta</u> Método de focagem: Sistema AF CMOS Duplo Pixel. Método AF: Rosto + Localizar, Zona suave, 1 Pt AF vivo. Foco manual (ampliação aproximadamente 5x / 10x possível). Operação AF: One-Shot AF, Servo AF. Intervalo de brilho de focagem: EV -2 - 18 (à temperatura ambiente, ISO 100, com One-Shot AF). Modo de medição: Medição matricial (315 zonas), Medição parcial (aproximadamente 6,0% do ecrã Visualização Direta), Medição pontual (aproximadamente 2,6% do ecrã Visualização Direta), Medição ponderada			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>com predominância ao centro. Intervalo de brilho de medição: EV 0 - 20 (à temperatura ambiente, ISO 100). Compensação da exposição: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 pontos ou 1/2 pontos. Obturador Táctil: Fornecido. Visualização de Grelha: Três tipos.</p> <p>• <u>Gravação de Filmes</u> Formato de Gravação: MP4. * Gravação de Filmes Time-Lapse: MOV. Filme: MPEG-4 AVC / H.264. Taxa de bits variável (média). Áudio: AAC. Tamanho de Gravação e Taxa de Fotogramas: Full HD (1920x1080): 59,94p/50,00p/29,97p/25,00p/ 23,98p. HD (1280x720): 59,94p/50,00p/29,97p/25,00p. VGA (640x480): 29,97p/25,00p. Método de compressão: IPB (Normal), IPB (Leve). * Gravação de Filmes Time-Lapse: ALL-I. Taxa de Bits: Full HD (59,94p/50,00p)/IPB (Normal): Aproximadamente 60 Mbps. Full HD (29,97p/25,00p/23,98p)/IPB (Normal): Aproximadamente 30 Mbps. Full HD (29,97p/25,00p)/IPB (Leve): Aproximadamente 12 Mbps. HD (59,94p/50,00p)/IPB (Normal): Aproximadamente 26 Mbps. HD (29,97p/25,00p)/IPB (Leve): Aproximadamente 4 Mbps. VGA (29,97p/25,00p) (Normal): Aproximadamente 9 Mbps. VGA (29,97p/25,00p) (Leve): Aproximadamente 3 Mbps. Filme HDR: Aproximadamente 30 Mbps. Filme time-lapse: Aproximadamente 90 Mbps. Sistema de Focagem: Sistema AF CMOS Duplo Pixel. Método AF: Rosto+Localizar, Zona suave, 1 Pt AF vivo. Focagem manual (ampliação de aproximadamente 5x/10x disponível para verificação da focagem). AF servo de filme: Fornecido. Estabilizador digital para filmes: Fornecido (Ativar/Melhorado). Zoom digital: Aproximadamente 3x - 10x. Intervalo de Brilho de Focagem: EV -2 - 18 (à temperatura ambiente, ISO 100, com One-Shot AF). Controlo de Exposição: Gravação com exposição automática (Programa AE para gravação de filmes) e exposição manual.</p>			
---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>Compensação da exposição: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos.</p> <p>Velocidade ISSO (Índice de exposição recomendado):</p> <p>Para a gravação com exposição automática: ISO 100 - ISO 12800 definida automaticamente. Nos modos da Zona Criativa, o limite superior é expansível para H (equivalente a ISO 25600).</p> <p>Para a gravação com exposição manual: ISO auto (ISO 100 - ISO 12800 definida automaticamente), ISO 100 - ISO 12800 definida manualmente (em incrementos de pontos totais), expansível para H (equivalente a ISO 25600).</p> <p>Definições de velocidade ISO: Limite máximo de ISO auto configurável.</p> <p>Gravação de Filmes HDR: Possível.</p> <p>Vídeos instantâneos: Configurável para 2 segundos/4 segundos/8 segundos.</p> <p>Gravação de Som: Microfones estéreos incorporados, terminal de microfone estéreo externo fornecido.</p> <p>Nível de gravação de som ajustável, filtro de vento fornecido, atenuador fornecido.</p> <p>Visualização de grelha: Três tipos.</p> <p>Filme time-lapse: Intervalo de disparo (horas: minutos: segundos), Número de disparos, Exposição auto (1.º fotograma fixo, Cada fotograma), Desligar auto LCD, Aviso sonoro em imagem captada configurável.</p> <p>• <u>LCD</u></p> <p>Tipo: TFT a cores de cristais líquidos.</p> <p>Tamanho e pontos do monitor: Largura de 7,7 cm (3,0 polegadas) (3:2) com aprox. 1,04 milhões de pontos Ajuste do brilho: Manual (7 níveis).</p> <p>Nível Eletrônico: Fornecido.</p> <p>Idiomas da interface: 25.</p> <p>Tecnologia do Ecrã Táctil: Sensor Capacitivo.</p> <p>• <u>Reprodução</u></p> <p>Formato de visualização de imagens:</p> <p>Visor de imagem única (sem informações de disparo), Visor de imagem única (com informações básicas), Visor de imagem única (Visor de informações de disparo: Informações detalhadas, Objetiva/histograma, Balanço de brancos, Estilo Imagem 1, Estilo Imagem 2, Espaço de cor/redução de ruído, Correção de aberração da objetiva), Visor de índice (4/9/36/100 imagens).</p> <p>HDMI OUT: Tipo C (Comutação automática da resolução), compatível com CEC Terminal IN de microfone externo: Minitomada estéreo</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>de 3,5 mm de diâmetro. Ligação de Microfone Estéreo Direcional DM-E1 Terminal do telecomando: Para Telecomando RS-60E3. Telecomando Sem Fios: Compatível com Telecomando Sem Fios BR-E1 (ligação Bluetooth) e Telecomando RC-6. Cartão Eye-Fi: Suportado.</p> <p>• <u>Alimentação</u> Bateria: Bateria LP-E17 (Quantidade 1). N.º estimado de disparos: Com disparo através do visor: Aproximadamente 600 disparos à temperatura ambiente (23 °C), aproximadamente 550 disparos a baixas temperaturas (0 °C). Com disparo no modo Visualização Direta: Aproximadamente 270 disparos à temperatura ambiente (23 °C), aproximadamente 230 disparos a baixas temperaturas (0 °C). * Com uma Bateria LP-E17 totalmente carregada. Tempo de gravação de filmes: Aproximadamente 1 h 55 min. à temperatura ambiente (23 °C); Aproximadamente 1 h 50 min. a baixas temperaturas (0 °C). * Com uma Bateria LP-E17 totalmente carregada.</p> <p>• Ambiente Durante a Utilização Intervalo de temperatura de funcionamento: 0 °C - 40 °C Humidade de funcionamento: 85% ou menos.</p>			
02	<p>Unidade(s) LENTE COMPATÍVEL COM CANON Dimensões: 2.7 x 1.5 cm. Distância Mínima de Focagem: 1.15 ft./0.35m. L-Lente: Não. Sistema IS: Não. Motor de Foco: USM. Lente Por Utilização: Arquitetura, Paisagens, Retrato. Fator F-stop: f/1.8. Distância Focal: 50 mm. Lente Tipo: Padrão, Teleobjetiva Média. Características: Sistema de Enfoque (STM). Tamanho do Filtro: 49 mm. Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos. Série: EF.</p>	01	01	02
03	<p>Unidade(s) FLASH COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON Dimensões: Aproximadamente 70,5 x 113,8 x 98,2 mm.</p>	01	01	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Peso: 295 g (sem pilhas). <u>Outras Funcionalidades:</u> Funções Personalizadas: 10 Funções Pessoais (Personal Functions): 8 Funções - O Número Guia máximo é de aproximadamente 43 m em ISO 100 e 105 mm de cobertura do flash - Quando o rebatedor estiver levantado, a cobertura do flash é 14 mm - Permite disparar de diversos ângulos de visão com lentes a uma distância focal de 24-105 mm. Fonte de Energia: 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH. Compatibilidade: Câmeras EOS do tipo A (E-TTL II, E-TTL auto flash). Número de Pontos de Foco: Luz auxiliar de AF: Método de emissão que intercala flashes intermitentes (uma série de flashes curtos) e luz auxiliar de AF infravermelha; ajustável em Funções Pessoais. Emite pequenas séries de flashes durante o disparo com visor e no modo rápido durante disparo via Live View ou gravação de vídeos. Alcance Efetivo (aprox.): Central: 0,7 - 4,0 m Periférico: 0,7 - 3,5 m <u>Características:</u> Número de flashes: Aproximadamente 180-1200 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6), Tempo de recarga: Flash normal: Aproximadamente 0,1-3,5 segundos. Flash rápido: Aproximadamente 0,1-2,5 segundos. Com pilhas alcalinas AA / LR6. Uma lâmpada próxima ao painel indicará quando o flash estiver pronto (vermelho para flash normal e verde para flash rápido). Alcance do Flash: Intervalo efetivo com lente EF 50 mm f/1.4 com ISO 100. Flash Normal: Aproximadamente 0,7-23,6 m Flash Rápido (com N° Guia 19,1 - em metros): Aproximadamente 0,7-13,6 m Sincronismo de alta velocidade (a uma velocidade do obturador de 1/250 seg.): Aproximadamente 0,7-12,8 m.</p>			
04	<p>Unidade(s) TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA Estrutura em alumínio, nível bolha, pernas com 03 seções e pés emborrachados. Cabeça hidráulica com 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido ("quick-release"). Coluna com cremalheira e ajuste de pressão. Ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança. Cabeça com giro de 360°. Acompanha estojo em tecido. Altura máxima = 1,60cm. Altura mínima = 0,62cm. Fechado = 0,65cm.</p>	01	01	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Peso = 1,5Kg. Carga máx = 3 kg. Utilização: com câmeras compactas 35 mm e digitais, reflex 35 mm ou digitais SLR médias. Gancho para peso para maior estabilidade. A abertura das pernas pode ser regulada. Essas características permitem sua utilização em pisos irregulares. Muito firme e leve, tem pernas telescópicas em três fases de fácil ajuste. Possui sistema de trava intermediária, 3 seções, coluna central com trava e suporte de mão.</p>			
05	<p>Unidade(s) BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (1040 MAH) PARA CÂMERAS CANON EOS COMPATÍVEIS Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1040 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm. Peso: aproximadamente 45 gramas.</p>	01	01	02
06	<p>Unidade(s) CARTÃO DE MEMÓRIA Capacidade: 32 GB. Velocidade de Leitura: até 90 MB/s. Velocidades de Gravação: até 40 MB/s. Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30. Fator de Forma: SDHC.</p>	01	01	02
07	<p>Unidade(s) LENTE COMPATÍVEL COM CANON Tipo de Montagem: EF. Formato: Full-Frame. Abertura Máxima: f/4-5.6. Abertura Mínima: f/1,5m. Distância Mínima de Foco: 3,94' / 1,2m. Lâminas de diafragma: 9, arredondado. Auto-foco: Sim (USM). Estabilização de Imagem: Sim. Rosca do Filtro: 67 mm. Função: Lente Zoom Telefoto. Garantia 1 ano com Fabricante.</p>	01	01	02
08	<p>Unidade(s) MICROFONE OMNIDIRECIONAL Distância de operação sem fio: 15m. Faixa de Frequência: 2.4 GHz (2405-2478 MHz). Resposta de Frequência: ± 3dB 35Hz-14KHz. Sinal/Ruído: 76dB ou mais. Distorção: 0.1% ou menos (32O, 1 KHz, 65 mW de saída). Nível de saída RF: 2 mW. Nível de Saída do Fone de Ouvido: 32O, 65 mW. Sensibilidade de Recepção: - 85dB +/- 3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz.</p>	01	01	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Conector de Entrada de Áudio: 3.5mm mini Jack. Faixa de operação: 25 m. Requisitos de alimentação: 1.5 V (Uma PILHA AA). Consumo de energia: Transmissor: 1.5 V/120 mA/Receptor: 1.5 V/120 mA. Vida útil da bateria: Transmissor: Aprox. 3 horas/Receptor: Aproximadamente 3 horas. <u>Dimensões e Pesos</u> Transmissor: 60 mm x 86 mm x 28 mm, 136g (sem bateria). Receptor: 60 mm x 86 mm x 41 mm, 152g (sem bateria). Cabo lapela: 125 cm. Itens inclusos: 01 Microfone sem fio; 01 Transmissor; 01 Receptor; 01 Sapata; 01 Conector TRS de 3,5 mm (Pino P2 3 Polos nas duas Extremidade); 01 Conector TRRS de 3,5 mm (Pino P2 3 Polos em Uma ,e 4 Polos em outra Extremidade); 01 Microfone de Lapela; 01 Clip para o Microfone; 01 Estojo para o Kit; 01 Manual do Usuário.</p>			
09	<p>Unidade(s) CASE PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANON Confeccionada em nylon e espuma de alta qualidade. Alça de mão e tiracolo. Dois bolsos laterais e um frontal dedicado inteiramente a acessórios como bateria, cartões, entre outros acessórios. Compatível com câmeras Canon. Cores neutras.</p>	01	01	02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa prestar um serviço de melhor qualidade; assim como evitar a criação de demandas desnecessárias junto a fornecedores externos, em serviços que podem ser resolvidos pelos servidores, sem requererem pagamentos extras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPARE

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho – AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPARE.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

seguinte dotação:

*Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

6.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

6.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

6.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

6.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

6.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

6.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

6.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

7.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

7.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

7.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

7.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

7.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

7.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: ____/____/____.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN
Chefe de Gabinete

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MÁXIMO	V. UNITÁRIO COTADO	MARCA
01	<p>Unidade(s) CÂMARA DIGITAL Câmara digital single-lens reflex que inclua sensor CMOS de detalhes finos, com aproximadamente 24,2 megapixels efetivos, DIGIC 7, AF de 45 pontos de elevada precisão e alta velocidade (até 45 pontos AF tipo cruzado), velocidade máxima de disparo contínuo de aproximadamente 6,0 disparos/segundos, disparo no modo Visualização Direta, gravação de filmes em Alta Definição Total (Full HD) e função Wi-Fi/NFC/Bluetooth (comunicação sem fios).</p> <p>LCD escamoteável, e pelo visor óptico; a alma das DSLR. O primeiro tem incríveis 3.0" na proporção 3:2 (beijos, Sony A6500!), com 1.04 milhões de pontos e tecnologia Clear-View II, com o painel TFT.</p>	02	R\$ 4.537,73	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>• <u>Tipo</u> Tipo: Câmera digital single-lens reflex, AF/AE com flash incorporado. Suporte de Gravação: Cartões de memória SD/SDHC*/SDXC*; * Suporta cartões UHS-I. Tamanho do sensor de imagem: Aproximadamente 22,3 x 14,9 mm (Ângulo de visão equivalente a 35 mm é o ângulo de uma objetiva com aproximadamente 1,6x a distância focal indicada).</p> <p>• <u>Sensor de Imagem</u> Tipo: Sensor CMOS. Pixels efetivos: Aproximadamente 24,2 megapixels. Rácio de aspecto: 3:2.</p> <p>• <u>Sistema de Gravação</u> Formato de Gravação: Design rule for Câmera File System (DCF) 2.0. Tipo de Imagem: JPEG, RAW (14 bits original da Canon), Gravação simultânea de RAW+JPEG Grande possível. Resolução: L (Grande): 24,0 megapixels (6000 x 4000); M (Média): Aproximadamente 10,6 megapixels (3984 x 2656); S1 (Pequena 1) : Aproximadamente 5,9 megapixels (2976 x 1984); S2 (Pequena 2) : Aproximadamente 3,8 megapixels (2400 x 1600); RAW: 24,0 megapixels (6000 x 4000); Rácio de aspecto: 3:2, 4:3, 16:9, 1:1.</p> <p>• <u>Processamento de Imagens Durante Disparos</u> Estilo Imagem: Auto, Standard, Retrato, Paisagem, Pormenores, Neutro. Fiel, Monocromático, Utilizador 1 - 3. Balanço de Brancos: Auto (Prioridade de ambiente), Auto (Prioridade de branco), Predefinido (Luz de dia, Sombra, Nublado, Tungstênio, Luz fluorescente branca, Flash), Personalizado Correção de balanço de brancos e Variação de balanço de brancos disponíveis. Redução de Ruído: Aplicável a disparos com exposições longas e</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>velocidade ISO elevada. Correção automática do brilho da imagem: Auto Lighting Optimizer (Otimizar Luz Automática) fornecido.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Visor</u> Tipo: Conjunto de espelhos ao nível dos olhos. Cobertura do campo de visão: Vertical/Horizontal aproximadamente 95% (com ponto de visão aprox. 19 mm e rácio de aspeto definido para 3:2). Ampliação: Aproximadamente 0,82x (-1 m-1 com objetiva de 50 mm até ao infinito). Ponto de visão: Aproximadamente 19 mm (a partir do centro da ocular da objetiva a -1 m-1). Intervalo de ajuste dióptrico: Aproximadamente -3,0 - +1,0 m-1 (dpt). Ecrã de Focagem: Fixo, Mate de Precisão. Visualização de Grelha: Fornecido.• <u>Focagem automática (para disparo através do visor)</u> Tipo: Registro de imagem secundário TTL, deteção de fases diferentes com o sensor AF dedicado. Pontos AF: Máximo 45 pontos (ponto AF tipo cruzado: máximo 45 pontos). * O número de pontos AF, pontos AF duplos tipo cruzado e pontos AF tipo cruzado disponíveis varia consoante à objetiva utilizada e as definições de rácio de aspeto. * Focagem dupla tipo cruzado a f/2.8 com ponto AF central (Grupo AF: quando se utilizam objetivas do Grupo A). Intervalo de Brilho de Focagem: EV -3 - 18 (com o ponto AF central a suportar f/2.8, One-Shot AF, temperatura ambiente, ISO 100). Funcionamento da Focagem: One-Shot AF, AI Servo AF, AI Focus AF, Focagem manual (MF). Modo de seleção de áreas AF: Um ponto AF (Seleção manual), AF por zona (Seleção manual da zona), AF por zona grande (Seleção manual da zona), Seleção automática AF.				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>Condições de seleção automática de pontos AF: Seleção de ponto AF automática possível com base nas informações de cores equivalentes a tons de pele.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Controlo de Exposição</u> Modo de medição: Medição de abertura TTL de 63 zonas utilizando sensor de medição RGB mais IR de 7560 pixels. Definições de Velocidade ISO: Limite máximo de ISO auto configurável. Compensação da exposição: Manual: $\pm 5^*$ pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos. * Com [s: Ecrã de disparo: Com guia] definido, ± 3 pontos. AEB: ± 2 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com a compensação da exposição manual). Bloqueio AE: Auto: Aplicado quando a focagem é atingida no modo One-Shot AF e com medição matricial. Manual: Com o botão de bloqueio AE. Redução de intermitência: Fornecido.• <u>Obturador</u> Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente. Velocidade do Obturador: 1/4000 seg. a 30 seg. (variação total de velocidades do obturador; a variação disponível varia conforme o modo de disparo), "Bulb", sincronização X a 1/200 seg.• <u>Sistema de Avanço</u> Modo de Avanço: Disparo único, Disparo contínuo de alta velocidade. Disparo contínuo de baixa velocidade, Temporizador automático 10 segundos/telecomando, Atraso 2 segundos, Atraso 10 segundos com disparo contínuo. Velocidade de disparo contínuo: Disparo contínuo de alta velocidade: máx. aprox. 6,0 disparos/segundo*				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>* Máx. aprox. 4,5 disparos/segundo durante o disparo no modo Visualização Direta ou com [Servo AF] definido.</p> <p>Disparo contínuo de baixa velocidade: máxima aproximada 3,0 disparos/segundo*</p> <p>* Máx. aprox. 3,5 disparos/segundo durante o disparo no modo Visualização Direta.</p> <p>Sequência máxima de disparos: JPEG Grande/Fina: aproximadamente 190 disparos (Cartão cheio). RAW: aproximadamente 21 disparos (aproximadamente 27 disparos). RAW+JPEG Grande/Fina: aproximadamente 19 disparos (aproximadamente 23 disparos).</p> <p>* Estes valores baseiam-se nos padrões de teste da Canon (rácio de aspecto 3:2, ISO 100 e Estilo Imagem Standard) utilizando um cartão de 8 GB.</p> <p>* Os valores entre parênteses aplicam-se a um cartão de 16 GB compatível com UHS-I, com base nos padrões de teste da Canon.</p> <p>* "Cartão cheio" indica que é possível fotografar até o cartão ficar cheio.</p> <p>• <u>Flash</u> Flash Incorporado: Retrátil, flash automático. Número guia: aproximadamente 12 (ISO 100, em metros). Cobertura do flash: ângulo de visão de aproximadamente 17 mm da objetiva. Tempo de Carregamento: Cerca de 3 segundos.</p> <p>• <u>Disparo no modo Visualização Direta</u> Método de focagem: Sistema AF CMOS Duplo Pixel. Método AF: Rosto + Localizar, Zona suave, 1 Pt AF vivo. Foco manual (ampliação aproximadamente 5x / 10x possível). Operação AF: One-Shot AF, Servo AF. Intervalo de brilho de focagem: EV -2 - 18 (à temperatura ambiente,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>ISO 100, com One-Shot AF). Modo de medição: Medição matricial (315 zonas), Medição parcial (aproximadamente 6,0% do ecrã Visualização Direta), Medição pontual (aproximadamente 2,6% do ecrã Visualização Direta), Medição ponderada com predominância ao centro. Intervalo de brilho de medição: EV 0 - 20 (à temperatura ambiente, ISO 100). Compensação da exposição: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 pontos ou 1/2 pontos. Obturador Táctil: Fornecido. Visualização de Grelha: Três tipos.</p> <p>• <u>Gravação de Filmes</u> Formato de Gravação: MP4. * Gravação de Filmes Time-Lapse: MOV. Filme: MPEG-4 AVC / H.264. Taxa de bits variável (média). Áudio: AAC. Tamanho de Gravação e Taxa de Fotogramas: Full HD (1920x1080): 59,94p/50,00p/29,97p/25,00p/23,98p. HD (1280x720): 59,94p/50,00p/29,97p/25,00p. VGA (640x480): 29,97p/25,00p. Método de compressão: IPB (Normal), IPB (Leve). * Gravação de Filmes Time-Lapse: ALL-I. Taxa de Bits: Full HD (59,94p/50,00p)/IPB (Normal): Aproximadamente 60 Mbps. Full HD (29,97p/25,00p/23,98p)/IPB (Normal): Aproximadamente 30 Mbps. Full HD (29,97p/25,00p)/IPB (Leve): Aproximadamente 12 Mbps. HD (59,94p/50,00p)/IPB (Normal): Aproximadamente 26 Mbps. HD (29,97p/25,00p)/IPB (Leve): Aproximadamente 4 Mbps. VGA (29,97p/25,00p) (Normal): Aproximadamente 9 Mbps. VGA (29,97p/25,00p) (Leve): Aproximadamente 3 Mbps. Filme HDR: Aproximadamente 30 Mbps. Filme time-lapse: Aproximadamente 90 Mbps.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>Sistema de Focagem: Sistema AF CMOS Duplo Pixel. Método AF: Rosto+Localizar, Zona suave, 1 Pt AF vivo. Focagem manual (ampliação de aproximadamente 5x/10x disponível para verificação da focagem). AF servo de filme: Fornecido. Estabilizador digital para filmes: Fornecido (Ativar/Melhorado). Zoom digital: Aproximadamente 3x - 10x. Intervalo de Brilho de Focagem: EV -2 - 18 (à temperatura ambiente, ISO 100, com One-Shot AF). Controlo de Exposição: Gravação com exposição automática (Programa AE para gravação de filmes) e exposição manual. Compensação da exposição: ± 3 pontos em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos. Velocidade ISSO (Índice de exposição recomendado): Para a gravação com exposição automática: ISO 100 - ISO 12800 definida automaticamente. Nos modos da Zona Criativa, o limite superior é expansível para H (equivalente a ISO 25600). Para a gravação com exposição manual: ISO auto (ISO 100 - ISO 12800 definida automaticamente), ISO 100 - ISO 12800 definida manualmente (em incrementos de pontos totais), expansível para H (equivalente a ISO 25600). Definições de velocidade ISO: Limite máximo de ISO auto configurável. Gravação de Filmes HDR: Possível. Vídeos instantâneos: Configurável para 2 segundos/4 segundos/8 segundos. Gravação de Som: Microfones estéreos incorporados, terminal de microfone estéreo externo fornecido. Nível de gravação de som ajustável, filtro de vento fornecido, atenuador fornecido. Visualização de grelha: Três tipos. Filme time-lapse: Intervalo de disparo (horas: minutos: segundos), Número de disparos, Exposição auto (1.º fotograma fixo, Cada</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>fotograma), Desligar auto LCD, Aviso sonoro em imagem captada configurável.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>LCD</u> Tipo: TFT a cores de cristais líquidos. Tamanho e pontos do monitor: Largura de 7,7 cm (3,0 polegadas) (3:2) com aprox. 1,04 milhões de pontos Ajuste do brilho: Manual (7 níveis). Nível Eletrônico: Fornecido. Idiomas da interface: 25. Tecnologia do Ecrã Táctil: Sensor Capacitivo.• <u>Reprodução</u> Formato de visualização de imagens: Visor de imagem única (sem informações de disparo), Visor de imagem única (com informações básicas), Visor de imagem única (Visor de informações de disparo: Informações detalhadas, Objetiva/histograma, Balanço de brancos, Estilo Imagem 1, Estilo Imagem 2, Espaço de cor/redução de ruído, Correção de aberração da objetiva), Visor de índice (4/9/36/100 imagens). HDMI OUT: Tipo C (Comutação automática da resolução), compatível com CEC Terminal IN de microfone externo: Minitomada estéreo de 3,5 mm de diâmetro. Ligação de Microfone Estéreo Direcional DM-E1 Terminal do telecomando: Para Telecomando RS-60E3. Telecomando Sem Fios: Compatível com Telecomando Sem Fios BR-E1 (ligação Bluetooth) e Telecomando RC-6. Cartão Eye-Fi: Suportado.• <u>Alimentação</u> Bateria: Bateria LP-E17 (Quantidade 1). N.º estimado de disparos: Com disparo através do visor: Aproximadamente 600 disparos à temperatura ambiente (23 °C), aproximadamente 550 disparos a baixas temperaturas (0 °C). Com disparo no modo Visualização				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Direta: Aproximadamente 270 disparos à temperatura ambiente (23 °C), aproximadamente 230 disparos a baixas temperaturas (0 °C).</p> <p>* Com uma Bateria LP-E17 totalmente carregada.</p> <p>Tempo de gravação de filmes: Aproximadamente 1 h 55 min. à temperatura ambiente (23 °C); Aproximadamente 1 h 50 min. a baixas temperaturas (0 °C).</p> <p>* Com uma Bateria LP-E17 totalmente carregada.</p> <p>• Ambiente Durante a Utilização Intervalo de temperatura de funcionamento: 0 °C - 40 °C Humidade de funcionamento: 85% ou menos.</p>				
02	<p>Unidade(s) LENTE COMPATÍVEL COM CANON Dimensões: 2.7 x 1.5 cm. Distância Mínima de Focagem: 1.15 ft./0.35m. L-Lente: Não. Sistema IS: Não. Motor de Foco: USM. Lente Por Utilização: Arquitetura, Paisagens, Retrato. Fator F-stop: f/1.8. Distância Focal: 50 mm. Lente Tipo: Padrão, Teleobjetiva Média. Características: Sistema de Enfoque (STM). Tamanho do Filtro: 49 mm. Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos. Série: EF.</p>	02	R\$ 789,00	R\$ ____.	Marca: ____.
03	<p>Unidade(s) FLASH COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON Dimensões: Aproximadamente 70,5 x 113,8 x 98,2 mm. Peso: 295 g (sem pilhas). <u>Outras Funcionalidades:</u> Funções Personalizadas: 10 Funções Pessoais (Personal Functions): 8 Funções - O Número Guia máximo é de aproximadamente 43 m em ISO 100 e 105 mm de cobertura do flash - Quando o rebatedor estiver levantado, a cobertura do flash é 14 mm - Permite disparar de diversos</p>	02	R\$ 1.527,33	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>ângulos de visão com lentes a uma distância focal de 24-105 mm. Fonte de Energia: 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH. Compatibilidade: Câmeras EOS do tipo A (E-TTL II, E-TTL auto flash). Número de Pontos de Foco: Luz auxiliar de AF: Método de emissão que intercala flashes intermitentes (uma série de flashes curtos) e luz auxiliar de AF infravermelha; ajustável em Funções Pessoais. Emite pequenas séries de flashes durante o disparo com visor e no modo rápido durante disparo via Live View ou gravação de vídeos. Alcance Efetivo (aprox.): Central: 0,7 - 4,0 m Periférico: 0,7 - 3,5 m <u>Características:</u> Número de flashes: Aproximadamente 180-1200 flashes (com pilhas AA / ou pilhas alcalinas LR6), Tempo de recarga: Flash normal: Aproximadamente 0,1-3,5 segundos. Flash rápido: Aproximadamente 0,1-2,5 segundos. Com pilhas alcalinas AA / LR6. Uma lâmpada próxima ao painel indicará quando o flash estiver pronto (vermelho para flash normal e verde para flash rápido). Alcance do Flash: Intervalo efetivo com lente EF 50 mm f/1.4 com ISO 100. Flash Normal: Aproximadamente 0,7-23,6 m Flash Rápido (com N° Guia 19,1 - em metros): Aproximadamente 0,7-13,6 m Sincronismo de alta velocidade (a uma velocidade do obturador de 1/250 seg.): Aproximadamente 0,7-12,8 m.</p>				
04	<p>Unidade(s) TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA Estrutura em alumínio, nível bolha, pernas com 03 seções e pés emborrachados. Cabeça hidráulica com 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido ("quick-release"). Coluna com cremalheira e ajuste de pressão. Ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança.</p>	02	R\$ 452,67	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Cabeça com giro de 360°. Acompanha estojo em tecido. Altura máxima = 1,60cm. Altura mínima = 0,62cm. Fechado = 0,65cm. Peso = 1,5Kg. Carga máx = 3 kg. Utilização: com câmeras compactas 35 mm e digitais, reflex 35 mm ou digitais SLR médias. Gancho para peso para maior estabilidade. A abertura das pernas pode ser regulada. Essas características permitem sua utilização em pisos irregulares. Muito firme e leve, tem pernas telescópicas em três fases de fácil ajuste. Possui sistema de trava intermediária, 3 seções, coluna central com trava e suporte de mão.</p>				
05	<p>Unidade(s) BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (1040 MAH) PARA CÂMERAS CANON EOS COMPATÍVEIS Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1040 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm. Peso: aproximadamente 45 gramas.</p>	02	R\$ 535,83	R\$ ____.	Marca: ____.
06	<p>Unidade(s) CARTÃO DE MEMÓRIA Capacidade: 32 GB. Velocidade de Leitura: até 90 MB/s. Velocidades de Gravação: até 40 MB/s. Velocidade de Vídeo: C10, U3, V30. Fator de Forma: SDHC.</p>	02	R\$ 292,67	R\$ ____.	Marca: ____.
07	<p>Unidade(s) LENTE COMPATÍVEL COM CANON Tipo de Montagem: EF. Formato: Full-Frame. Abertura Máxima: f/4-5.6. Abertura Mínima: f/1,5m. Distância Mínima de Foco: 3,94'/1,2m. Lâminas de diafragma: 9, arredondado. Auto-foco: Sim (USM). Estabilização de Imagem: Sim. Rosca do Filtro: 67 mm. Função: Lente Zoom Telefoto.</p>	02	R\$ 2.940,00	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Garantia 1 ano com Fabricante.				
08	<p>Unidade(s) MICROFONE OMNIDIRECIONAL Distância de operação sem fio: 15m. Faixa de Frequência: 2.4 GHz (2405-2478 MHz). Resposta de Frequência: \pm 3dB 35Hz-14KHz. Sinal/Ruído: 76dB ou mais. Distorção: 0.1% ou menos (320, 1 KHz, 65 mW de saída). Nível de saída RF: 2 mW. Nível de Saída do Fone de Ouvido: 320, 65 mW. Sensibilidade de Recepção: - 85dB +/-3dB/0dB = 1 V/Pa, 1 kHz. Conector de Entrada de Áudio: 3.5mm mini Jack. Faixa de operação: 25 m. Requisitos de alimentação: 1.5 V (Uma PILHA AA). Consumo de energia: Transmissor: 1.5 V/120 mA/Receptor: 1.5 V/120 mA. Vida útil da bateria: Transmissor: Aprox. 3 horas/Receptor: Aproximadamente 3 horas. <u>Dimensões e Pesos</u> Transmissor: 60 mm x 86 mm x 28 mm, 136g (sem bateria). Receptor: 60 mm x 86 mm x 41 mm, 152g (sem bateria). Cabo lapela: 125 cm. Itens inclusos: 01 Microfone sem fio; 01 Transmissor; 01 Receptor; 01 Sapata; 01 Conector TRS de 3,5 mm (Pino P2 3 Polos nas duas Extremidade); 01 Conector TRRS de 3,5 mm (Pino P2 3 Polos em Uma e 4 Polos em outra Extremidade); 01 Microfone de Lapela; 01 Clip para o Microfone; 01 Estojo para o Kit; 01 Manual do Usuário.</p>	02	R\$ 1.904,00	R\$ ____.	Marca: ____.
09	<p>Unidade(s) CASE PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANON Confeccionada em nylon e espuma de alta qualidade. Alça de mão e tiracolo. Dois bolsos laterais e um frontal dedicado inteiramente a acessórios como bateria, cartões, entre outros</p>	02	R\$ 219,67	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

acessórios. Compatível com câmeras Canon. Cores neutras.				
--	--	--	--	--

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 150/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Fotográficos*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 150/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 150/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

4.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Superintendência de Comunicação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2018;

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

7.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

7.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

7.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por

Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2018.

Equipe de Apoio

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

EMPRESAS
(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
MINUTA ATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 150/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Materiais Fotográficos*, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 150/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Superintendência de Comunicação
Exercício 2018;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2018;*

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho - AE.

5.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

5.2.2 PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS EM OUTROS LOCAIS NÃO ESTIPULADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO QUE O FORNECEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR OS MATERIAIS NO LOCAL INDICADO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 _____

2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Modelo 1
Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Modelo 4
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal